



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 313/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 345, Quadra 49, Lote 01, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, São Paulo, CEP 08.576-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.946.681/0001-18, localizada na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 261, Empresarial Paoletti, Cajamar, São Paulo, CEP 07.785-540, neste ato representada por **José Aparecido Filho**, portador do RG nº 16283432-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.563.968-79, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 20 de junho de 2022 o Contrato em referência, que tem objeto a locação de grupos de geradores, em atendimento as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços das Unidades (UPA 24, CS 24H e CSI 24h) do Município de Itaquaquecetuba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em referência, para prorrogar o prazo de vigência por mais 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, iniciando em 18 de setembro de 2023, a se findar em 05 de junho de 2024.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 18 de setembro de 2023.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA

RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME Melius VBRodre
CPF 433 52921806



NOME Sílvia Lima Garcia Benauz
CPF 047.418.855-85

22.946.631/0001-18
16:241.190.235.110
RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS
E SERVIÇOS LTDA.
AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, 261
EMPRESARIAL PAOLETTI (JORDANESIA)
CEP 07785-540
CAJAMAR – SP



| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
|  | FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE | | |
| | SOLICITAÇÃO DE ADITIVO | CÓDIGO: FP.AQU.002 | REVISÃO: 02 PÁGINA:1/1 |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DE: SEDE Itaquaquetuba - INTS | PARA: Jurídico SEDE - INTS |
| PRESTADOR: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS EIRELI | CNPJ: 22.946.681/0001-18 |
| OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo [] Escopo [] Reajuste | |
| <p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR nº 313/2022, firmado entre RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 18 de setembro de 2023 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência até a data de 05/06/2024.</p> <p style="text-align: center;">Itaquaquetuba, 13 de setembro de 2023.</p> | |
| Solicitante: Jerônimo Francisco La Salvia | Assinado eletronicamente por: JERONIMO FRANCISCO LA SALVIA CPF: 309.635.108-27 Data: 13/09/2023 12:05:39 -03:00  |
| Aprovador conforme tabela de alçada: Silvia Lima Garcia Herranz | Assinado eletronicamente por: Silvia Lima Garcia Herranz CPF: 047.418.855-85 Data: 13/09/2023 15:29:13 -03:00  |

Esse documento foi assinado por JERONIMO FRANCISCO LA SALVIA e Silvia Lima Garcia Herranz. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/RPUD3-FMHP4-HUXSR-6TYAM>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RPUD3-FMHP4-HUXSR-6TYAM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERONIMO FRANCISCO LA SALVIA (CPF ***.635.108-**) em 13/09/2023 12:05
- Assinado eletronicamente

| | |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 189.1.84.12 | Lat: -23,486175 Long: -46,351793 Precisão: 107 (metros) |
| Autenticação | contratos.itaqua@ints.org.br (Verificado) |
| Login | |
| 1zU2VXCvSrBUJQMrUUwaV0XnGAmDxYnLjB3njWQicew= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Silvia Lima Garcia Herranz (CPF ***.418.855-**) em 13/09/2023 15:29 -
Assinado eletronicamente

| | |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 189.1.84.12 | Lat: -23,486124 Long: -46,351860 Precisão: 20 (metros) |
| Autenticação | silvialima@ints.org.br (Verificado) |
| Login | |
| 1WrZxdzkQI65xewB8/MaP0UNYGYJ1YWk9a+nCu9f61o= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/RPUD3-FMHP4-HUXSR-6TYAM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.946.681/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:50 do dia 25/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2024.

Código de controle da certidão: **AFA2.2237.E128.2665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.946.681/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23090373119-15
Data e hora da emissão 13/09/2023 12:10:56
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN - VIA WEB

Contribuinte: **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **22.946.681/0001-18**
CCM: **22321**
Endereço: **AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, 261 - EMPRESARIAL PAOLETTI**
Código de Controle: **202306307788735279**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica da Prefeitura do Município de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CERTIFICA que o contribuinte acima citado, NADA DEVE com referência ao ISSQN - Imposto sob Serviço de Qualquer Natureza.

A presente certidão é válida por um prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Fica ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Cajamar exigir qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, que vier a ser apurada, mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Cajamar, 30 de Junho de 2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar/SP - Fone (11) 4446-7699
CNPJ 46.523.023/0001-81

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço www.geisweb.net.br/cajamar/publico
Certidão válida até 28/09/2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.946.681/0001-18
Razão Social: RAC SOL EM TEC E SERV LTDA
Endereço: - AV PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO 261 - / EMPRESARIAL PAOLETT / CAJAMAR / SP / 07785-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090821234201946972

Informação obtida em 13/09/2023 12:17:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.946.681/0001-18

Certidão nº: 48284712/2023

Expedição: 13/09/2023, às 12:20:03

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.946.681/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.